



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Regulamentação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2026, às 08h15min, presencial, Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E TEMA

Art. 1º – A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter deliberativo, convocada pelo Decreto Municipal Nº 1.793, de 20 de fevereiro de 2026, tem a finalidade de propiciar a ampliação da participação da sociedade civil, no controle social e o apoio institucional, para a consolidação do princípio de Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º - A Conferência é o Fórum Municipal de debate sobre as Políticas Municipais de atendimento à Criança e ao Adolescente, aberta a todos os segmentos da sociedade que reúnem-se, com os seguintes objetivos:

§ 1º - Objetivo Geral: A X Conferência tem como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, no fortalecimento e aprimoramento da Democracia Participativa.

§ 2º - Objetivos Específicos: Dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos eixos de:

- I - Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
- II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III - Promoção da convivência familiar e comunitária;
- IV - Prevenção e enfrentamento às violências;
- V - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;
- VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa” e como eixos temáticos:

- I - Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
- II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III - Promoção da convivência familiar e comunitária;
- IV - Prevenção e enfrentamento às violências;

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

V - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho; e
VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º - Os trabalhos da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente consistem em: Abertura da conferência; Aprovação do Regimento Interno; Palestra magna sobre o tema central; Debate; plenária final - aprovação de propostas para compor a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovação das prioridades; Apreciação e aprovação das moções; Eleição dos delegados titulares e suplentes para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - O monitoramento das propostas da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será apresentado em reunião ordinária do CMDCA anterior à realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e será disponibilizado no dia da conferência por meio de QR Code, bem como no link do forms de inscrição e de envio de propostas e moções.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art 5º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo vice-presidente e na ausência deste por representante da Comissão Organizadora, em conformidade com o Regimento Interno da Conferência.

Art 6º - Podem participar da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pessoas inscritas na condição de:

- I – Delegados Natos;
- II – Delegados;
- III – Observadores;
- IV – Convidados.

Art. 7º - Na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participam Delegados, com direito a voz e voto, os demais Convidados e Observadores com direito a voz.

§ 1º - Todos os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participam da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na condição de Delegado Nato.

§ 2º- Serão inscritos delegados somente durante as Pré-Conferências e através do formulário online, não haverá inscrição de delegados no dia da Conferência.

§ 3º - Como Observadores serão consideradas as pessoas que tiverem interesse somente em observar o desenvolvimento da Conferência.

§ 4º - Os convidados são as autoridades e demais membros envolvidos na organização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E ESTRUTURA

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

Art. 8º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será estruturada da seguinte forma:

I - Realização de reuniões de mobilização da Comissão Organizadora com representantes das políticas públicas envolvidas no atendimento e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II – Realização de Pré-Conferências para elencar propostas apresentadas pelos participantes sejam elas com base nos eixos temáticos ou demandas espontâneas. As Pré-Conferências serão realizadas conforme a tabela do Art. 9º desta resolução. Haverá possibilidade de envio de propostas online através de formulário, o que substituirá as Conferências Livres.

III - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 17 de junho de 2026 com início às 8h e previsão de encerramento às 17h30, nas dependências do Teatro A4 - Unioeste/Campus de Toledo, situado à Rua da Faculdade, Jardim Santa Maria, em Toledo, Paraná e terá seu relatório final enviado à Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os Relatores Gerais das Pré-Conferências têm até o dia 03 de junho de 2026 para encaminhar as propostas à Comissão Organizadora que fará a sistematização destas para apresentação na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cada Relatório da Pré-Conferência deve ser protocolado via e-mail: cmdca.toledo@gmail.com, e o material impresso utilizado durante a pré-conferência, a saber: lista de presença e fichas de inscrição de delegado, deverá ser entregue na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, localizada na Rua México, 150, Jardim Gisela, Toledo/PR, telefone (45) 3196-2400.

§ 2º - Em cada pré-conferência será possível apresentar até cinco propostas por eixo temático, com a respectiva indicação da responsabilidade de cada proposta, a saber: municipal, estadual e ou federal.

§ 3º - No formulário online de envio de propostas será limitado o envio a uma proposta por eixo temático, por CPF, com a respectiva indicação da responsabilidade de cada proposta, a saber: municipal, estadual e ou federal. Caso um mesmo CPF ultrapasse o limite de envios será considerada a última proposta por eixo temático.

§ 4º - No formulário online de envio de moções será limitado o envio a duas moções por CPF, caso um mesmo CPF ultrapasse o limite de envios serão consideradas as últimas moções enviadas.

Art. 9º - A formação para a equipe de trabalho e as datas das pré-Conferências serão realizadas conforme tabela a seguir:

Data:	Horário	Local:	Atividade:
05/05	08h30 às 12h	Centro da Juventude Mariana Luiza Von Borstel R. Pacífico Dezem, 337 - Jardim Coopagro	Formação para as equipes de trabalho das pré-conferências
07/05	08h30 às 11h30	CENSE	Pré-conferência temática somente para público interno CENSE
12/05	13h30 às 16h30	Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli Av. Maripá, 1831 - Jardim Europa	Pré-conferência I - Presencial

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por Heloisa Heiss Giaretta em: 23/04/2026 15:31:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 23/04/2026 16:56:32.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:dd595b89-1f16-4987-98c9-73f07356ae68>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

14/05	14h às 17h	Casa de Semiliberdade	Pré-conferência temática somente para público interno Semiliberdade
19/05	13h30 às 16h30	Unidade Social São Francisco R. Oswaldo Aranha, 416-502 - São Francisco	Pré-conferência II - Presencial
22/05	13h30 às 16h30	Certi Pioneiro R. Cap. Leônidas Marquês, 1159 - Boa Esperança	Pré-conferência III - Presencial
26/05	08h30 às 11h30	Auditório Acary Oliveira (anexo à Prefeitura) R. Alm. Barroso, 3120 - Centro	Pré-conferência IV - Presencial
29/05	08h30 às 11h30	Centro da Juventude Mariana Luiza Von Borstel R. Pacifico Dezem, 337 - Jardim Coopagro	Pré-conferência V - Presencial

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 10 - A X Conferência Municipal tem a seguinte estrutura:

I – Comissão Organizadora;

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Toledo - PR

III – Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA.

Art. 11 - Cabe à Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguintes atribuições:

I – Divulgar e organizar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Organizar o cerimonial;

III – Elaborar a proposta do Regimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Propor o Regulamento da Conferência;

V - Organizar e planejar as Pré-Conferências;

VI - Elaborar o material de apoio para as Pré-Conferências;

VII - Organizar e sistematizar as propostas a serem apresentadas na X Conferência;

VIII - Dar redação ao Relatório Final, em parceria com os delegados eleitos para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e com o apoio técnico das demais secretarias municipais, para os devidos encaminhamentos ao CMDCA;

IX - Contatar a imprensa para a cobertura do evento;

X – Elaborar o material de divulgação do evento;

XI – Convidar as entidades e organizações da sociedade civil;

XII – Estimular a participação da sociedade civil.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora será indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá um presidente e a função de secretário será desempenhada pela Secretária Executiva dos Conselhos.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

Art. 12 - A Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA tem as seguintes atribuições:

- I – Receber e organizar as inscrições dos delegados, observadores e convidados com apoio da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Organizar pastas e materiais a serem distribuídos aos participantes da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Recepcionar e realizar o credenciamento de delegados e participantes no local da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Fornecer o certificado digital aos Delegados e Participantes da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13 – Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, as seguintes atribuições:

- I – Organizar e realizar as pré conferências, realizar inscrições dos delegados e observadores;
- II – Receber e apresentar as moções na Conferência;
- III – Participar da sessão plenária, sistematizando as propostas que integram o Relatório Final.

Art. 14 - As despesas com a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas por meio de dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 15 - O número de vagas de delegados seguirá o que dispor a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - Para cada delegado titular serão eleitos até dois delegados suplentes.

§2º - Os delegados para Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão eleitos e referendados pela plenária da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º - Mesmo eleito em plenária como delegado, caso não apresente toda a documentação necessária para a etapa estadual, será substituído pelo suplente.

§4º - Para concorrer à vaga de delegado titular ou suplente a pessoa deve inscrever-se conforme normatização do Regimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18 - Será realizada orientação durante as pré-conferências para não captação de imagens de crianças e adolescentes e será fornecido termo de autorização de imagem para que crianças e adolescentes possam

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

coletar assinatura com suas famílias e entregar no credenciamento da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - O uso da imagem obedecerá ao respeito a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18 – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de abril de 2026.

KAIRA CARLA SIKORA
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027